



DECISÃO NORMATIVA DN N. 00001/15

Processo : 22581/14
Assunto : Relatório de Controle de Amostragem
Período : Novembro de 2014 (11/2014)

Relatório de Controle de Amostragem n. 11/2014, elaborado pela Secretaria de Licitações e Contratos, que indica a relação de contratos que serão solicitados aos municípios para análise no TCM. Novembro de 2014. Homologa Relatório. Retorna a SLC.

Vistos e relatados os presentes autos, que tratam do Processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem n. 11/2014**, referente ao mês de novembro de 2014, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 30 de novembro de 2014.

RESOLVE o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelos Membros integrantes de seu Colegiado, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator, em:

1. HOMOLOGAR o Relatório de Controle de Amostragem n. 11/2014, apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos, contendo os contratos que serão solicitados aos respectivos Municípios para análise neste Tribunal de Contas dos Municípios.



0000 1 / 15

2. RETORNAR os autos a Secretaria de Licitações e Contratos, após publicação, para acompanhamento e subsequente arquivamento.

À Superintendência de Secretaria, para os fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

04 FEV 2015


Presidente Cons. Honor Cruvinel de Oliveira


Relator Cons. Francisco José Ramos

Participantes da votação:


1. Cons. Sebastião Monteiro


2. Cons^a Maria Teresa Garrido Santos


3. Cons. Daniel Goulart


4. Cons. Virmondes Borges Cruvinel


5. Cons. Nilo Resende

Presente

 Ministério Público de Contas



ANEXO I

MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE (GP): CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
2	ANAPOLIS	COMPANHIA MUN. E TRANSITO E TRANSPORTES - CMTT	Sale Service Ind.Com. E Serviço Sinal.Viária Ltda	R\$ 570.633,00
41	APARECIDA GOIANIA	FMS	Fenix Ambientes Engenharia Ltda	R\$ 676.200,00
136	GOIÂNIA	COMURG	Stericycle Gestão Ambiental	R\$ 2.070.000,00
181	GOIÂNIA	PODER EXECUTIVO	Sinalmax Comercial E Industrial De Sinalização Ltda	R\$ 224.300,00
186	GOIÂNIA	PODER LEGISLATIVO	Copasa Engenharia Ltda - ME.	R\$ 339.000,00
214	RIO VERDE	PODER EXECUTIVO	Gpa Engenharia e Construções Ltda	R\$ 273.687,46
216	RIO VERDE	PODER EXECUTIVO	Almeida Neto Engenharia Ltda ME	R\$ 397.605,31
224	VALPARAISO GOIAS	PODER EXECUTIVO	Alfa Construções E Montagens De Stands	R\$ 426.889,16

8

MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE (MP): CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
7	CALDAS NOVAS	PODER EXECUTIVO	Centro Oeste Asfaltos Ltda	R\$ 109.564,00
8	CALDAS NOVAS	PODER EXECUTIVO	F E Maquinas Terraplanagem E Pavimentação Ltda	R\$ 1.395.243,99
28	GOIANESIA	PODER EXECUTIVO	MAX Comércio E Serviço De Caminhões Ltda	R\$ 570.000,00
30	GOIANESIA	PODER EXECUTIVO	TECAR Caminhões E Serviços Ltda	R\$ 1.000.000,00
35	GOIATUBA	PODER EXECUTIVO	Nacional Materiais Eletricos Ltda ME	R\$ 105.699,00

00001715



36	INHUMAS	PODER EXECUTIVO	Brasil Construtora Pavimentação E Serviços Ltda -ME	R\$ 1.623.000,00
46	ITABERAI	PODER EXECUTIVO	Ferragista Castelo Forte	R\$ 226.813,25
47	ITABERAI	PODER EXECUTIVO	Heinrich Myolario - EPP	R\$ 106.772,97
48	ITABERAI	PODER EXECUTIVO	Comercial Góis Eireli - EPP	R\$ 223.638,24
49	ITABERAI	PODER EXECUTIVO	RBB Comércio E Serviços Eireli -EPP	R\$ 121.165,08
50	ITABERAI	PODER EXECUTIVO	JBA Comercial Ltda - EPP	R\$ 146.760,56
54	MINEIROS	MINEIROS - SAAE	Arte Construções Eireli	R\$ 221053,63

12

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE (PP): CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
18	BARRO ALTO	PODER EXECUTIVO	Dawidovicz Construtora E Incorporadora Ltda - EPP	R\$ 450.919,40
22	BOM JESUS GOIAS	PODER EXECUTIVO	CRB Construtora	R\$ 494.495,75
23	BONFINOPOLIS	PODER EXECUTIVO	NFL Engenharia Ltda -EPP	R\$ 508.217,60
32	COCALZINHO GOIAS	FUNDEF/FUNDEB	Espaço Engenharia E Construções Ltda - EPP	R\$ 228.909,25
33	COCALZINHO GOIAS	FUNDEF/FUNDEB	Espaço Engenharia E Construções Ltda - EPP	R\$ 176.500,30
38	CORUMBAIBA	PODER EXECUTIVO	Comercial De Materiais Eletricos Luz E Fios Ltda	R\$ 184.180,50
54	ITAPURANGA	PODER EXECUTIVO	DISBRAL	R\$ 149.152,78

00001715



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Processo n. 22581/14

Fl.:

55	ITAÚÇU	PODER EXECUTIVO	Nacional Materiais Elétricos Ltda	R\$ 237.691,53
66	MOSSÂMEDES	PODER EXECUTIVO	Pavimetas Engenharia Ltda	R\$ 147.845,47
111	TURVELÂNDIA	PODER EXECUTIVO	PAV SANTOS LTDA	R\$ 580.541,90
112	TURVELÂNDIA	PODER EXECUTIVO	Empresa Claudio e Urssula LTDA - EPP - Construbase	R\$ 521.400,00
113	TURVELÂNDIA	PODER EXECUTIVO	Empresa Goyas Britas LTDA	R\$ 165.000,00
115	TURVELÂNDIA	PODER EXECUTIVO	Claudio e Urssula LTDA-EPP-Materiais de Construção	R\$ 521.400,00

12

00001/15



Processo : 22581/14
Assunto : Relatório de Controle de Amostragem
Período : Novembro de 2014 (11/2014)

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem n. 11/2014**, referente ao mês de novembro de 2014, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 30 de novembro de 2014.

I. Da Manifestação da Secretaria de Licitações e Contratos

Através do Certificado n. 1460/2014 (fls. 413/418), a Secretaria de Licitações e Contratos manifestou-se nos seguintes termos:

"(...)

Por meio da IN nº 015/2012 deste TCM/GO restou determinado aos gestores municipais que todos os procedimentos licitatórios (editais) e os termos de contratos, bem como os respectivos aditivos deles decorrentes, ou ainda seus instrumentos substitutivos, celebrados no decorrer do exercício financeiro, independentemente do valor e da modalidade de licitação que lhes deram origem, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de licitação, devem ser cadastrados no site do TCM/GO em até 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação oficial, com o respectivo *upload* dos arquivos correspondentes.

Nesse contexto e seguindo as diretrizes da RA nº 029/2013 - TCM/GO foram elaboradas as listas de contratos informados divididas em extratos, de acordo com o porte dos municípios, considerados pelo seguinte: municípios de grande



porte (GP), os 10 (dez) maiores municípios goianos em receita realizada; municípios de médio porte (MP), os 30 (trinta) municípios seguintes em receita realizada; municípios de pequeno porte (PP), os demais municípios.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Utilizando a listagem de contratos informados em NOVEMBRO/2014 (fls. 2/73) com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para municípios de pequeno, médio e grande porte, cadastrados pelos jurisdicionados no banco de dados deste Tribunal entre 01/11/2014 e 30/11/2014 foi estabelecido o universo amostral do qual foram retirados os contratos que serão objeto de análise.

O universo amostral composto foi de **415** (quatrocentos e quinze) contratos, sendo: Municípios de Grande Porte - **224** (duzentos e vinte e quatro) contratos; Municípios de Médio Porte - **72** (setenta e dois) contratos; Municípios de Pequeno Porte - **119** (cento e dezenove) contratos.

O quantitativo amostral foi reduzido a **32** (trinta e dois) contratos, selecionados mediante critérios de **relevância** e **materialidade**, conforme o seguinte:

(...)

Ressalta-se, contudo, a possibilidade de um único procedimento licitatório gerar várias contratações, de modo que o número de ajustes a serem analisados pode ser maior que o número de processos originariamente gerados.

3. JUSTIFICATIVAS

Despendida especial atenção quanto à relevância e a materialidade das contratações informadas a esta Corte, em virtude do direcionamento de nossas atividades aos ajustes de maior significância entabulados pelos municípios goianos.

Justifica-se a seleção realizada com base no permissivo do art. 2º, III, da RA nº. 029/13, pela redução do quantitativo de processos selecionados, observado o estoque processual acumulado por esta Unidade Técnica de amostragens anteriores ainda em análise, o qual demanda tempestividade de julgamento por esta Corte, em razão da possível repercussão nas Contas prestadas pelos gestores municipais referentes aos respectivos períodos.

Destacam-se, por oportuno, as demais atividades desenvolvidas por esta Unidade Técnica, tais como: interposição de representações, realização de visitas técnicas, monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, análises de Editais de licitações, bem como o atendimento às solicitações de informações formuladas pela Ouvidoria deste Tribunal.

Do mesmo modo, impende enfatizar a alta demanda desta Secretaria no que tange à prestação de informações aos jurisdicionados pelas diversas vias disponíveis (presencial, telefone, e-mail).

Por último, eleva-se o enfrentamento constante em favor da redução do estoque de processos sob guarda desta Especializada, a bem da tempestividade das análises, bem como da efetividade das decisões exaradas por esta Corte de Contas, conforme as competências que lhe são constitucionalmente estabelecidas.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista os objetivos deste processo de Controle de Amostra – 11/2014, considera-se cumprida sua finalidade, razão pela qual lhe é dado o devido sequenciamento, com encaminhamento à douta consideração do **Ministério Público de Contas** e, em sequência, à competente Relatoria, apresentando-o ao Plenário deste TCM/GO para homologação da seleção realizada, ou, se assim entenderem, para que sejam escolhidas novas contratações a serem incluídas na análise amostral.

II. Da Manifestação do Ministério Público de Contas

O Ministério Público de Contas deste TCM exarou o Parecer n. 7996/2014 (fl. 419), nos seguintes termos:

"(...)

Desse modo, a Procuradoria de Contas, em complemento ao Certificado nº 598/2014, da Secretaria de Licitações e Contratos, entende ser necessária as requisições dos contratos abaixo relacionados, devendo as instruções dos processos junto ao TCM serem realizadas nos termos das prescrições do Capítulo III, Seção II, arts. 16 a 19, da Instrução Normativa nº 015/12:

Planilha – Pesquisa de Contratos – novembro de 2014					
Seq.	Cidade	Órgão	Contratado	Valor R\$	FIs
136	Goiânia	COMURG	Stericycle Gestão Ambiental	2.070.000,00	13

É o relatório.

VOTO DO RELATOR


Este Relator concorda integralmente com o Certificado n. 1460/2014, da Secretaria de Licitações e Contratos desse TCM, bem como com o Parecer n.



7996/2014, exarado pelo Ministério Público de Contas, manifestando-se por **HOMOLOGAR** o Relatório de Controle de Amostragem n. 11/2014, apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos, contendo os contratos que serão solicitados aos respectivos Municípios para análise neste Tribunal de Contas dos Municípios.

É o voto.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em
Goiânia, 28 de janeiro de 2015.


FRANCISCO JOSÉ RAMOS
Conselheiro Relator